



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5484 , DE 12 DE MARÇO DE 1992.

Altera o Anexo I ao Decreto nº
5106, de 17 de maio de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti
tuição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 5106,
de 17 de maio de 1991, passa a ser o anexo único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a
1º de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 12 de março de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado nº 2490
em 12/03/1972
diário Oficial

Altera o Anexo I ao Decreto nº 2106, de 14 de maio de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição Federal,

D E C R E T O

Art. 1º - O Anexo I ao Decreto nº 2106, de 14 de maio de 1971, passa a ser o anexo único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de fevereiro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1972, 1049 da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
ASSISTENTE DE CARTEIRA	70	
ASSISTENTE DE PROCESSO	60	FUNÇÃO GRATIFICADA
AGENTE OPERACIONAL DE IMPrensa	16	ASSISTENTE III - SÍMBOLO F.G-3
AUXILIAR OPERACIONAL DE IMPrensa	06	